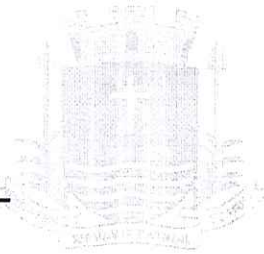




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONTRATO N.º 41/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2023
PROCESSO N.º 2637/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO -
EMDURB, NOS TERMOS DO ART. 24,
VIII, DA LEI 8666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. SIDNEI DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade RG: 19.208.775-7 e CPF: 088.408.398-52 e de outro lado à empresa **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB**, com sede à Avenida Iperoig, n.º 214, Centro, Ubatuba - SP, CEP: 11690-003 inscrita no CNPJ/MF sob n.º **50.443.985/0001-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Claudinei Jeronimo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.894.740-9 e do CPF/MF sob o n.º 273.694.408-93, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Contrato da Dispensa de Licitação n.º 48/2023 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

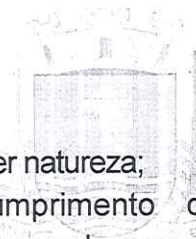
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina, roçada manual, pintura de guias e outros relacionados, tudo referente a limpeza em via, logradouro e local público, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;
2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**,





eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de **R\$ 2.332.424,19 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)** conforme proposta apresentada pela empresa;

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 2.332.424,19 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)** cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023
INFRAESTRUTURA	456 – 07.01.15.451.0011.2.035.339039.01.1100000	R\$ 2.332.424,19
VALOR TOTAL R\$ 2.332.424,19		

FONTE 01 – TESOURO

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;



B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Diretor de Zeladoria, Sr. Gabriel Rosário do Carmo.

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

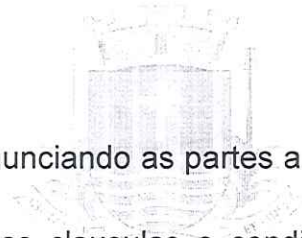
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 19 de abril de 2023.

SIDNEI DO PRADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPRESENTANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB

TESTEMUNHAS:

Debora P. de Oliveira
DEBORA PEREIRA DE OLIVEIRA
RG. 35.560.211-8

Jessica Paula Rodrigues dos Santos
JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza em via, logradouro e local público, no que se refere a capina, roçada manual, raspagem e pintura de guias e postes e outros relacionados ao serviço.

A capina manual deverá ser realizada nos locais onde houver acúmulo de vegetação junto aos meios fios e passeios e em localidades onde os equipamentos de grande porte não consigam executar o serviço de forma adequada.

Nos locais onde houver acúmulo de terra e areia junto aos meios-fios, a limpeza será feita a raspagem e remoção de terra, bem como sua coleta e transporte para o destino apropriado.

Deverão ser utilizadas ferramentas como, roçadeira, sopradores, pás, foices, ancinho, enxadas, sachos e carrinhos de mão e outros necessários para o serviço.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, e excepcionalmente aos domingos.

Os turnos de capina e raspagem manual poderão ser diurno, devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e ordem de serviços mensal apresentados pela Contratante.

2. INSUMOS:

Os materiais, equipamentos e maquinários serão fornecidos pela contratada.

3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A equipe padrão de serviços complementares de zeladoria será formada por no mínimo **50 funcionários**, compostos por:

QUADRO DA EQUIPE FUNCIONÁRIOS
Ajudantes
Fiscal
Operadores de roçadeira lateral

QUADRO DA MAQUINÁRIOS
Caminhão Carroceria
Caminhão basculante
Roçadeira lateral



* Dados detalhados constam em Planilha Orçamentária Analítica (anexo)

4. PRAZOS:

prazo será por um período de 06 (seis) meses.

5. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se sempre o atendimento das normas técnicas brasileiras ABNT.

6. DA CONTRATADA

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos necessários para a segurança dos mesmos, bem como todos os tipos de ferramentas e equipamentos de EPI's para o bom desempenho dos serviços. A contratada é totalmente responsável por qualquer acidente de trabalho de seus funcionários.

Horas Trabalhadas:

DIAS	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	
26	8 HORAS POR DIA	4 HORAS	
	176 HORAS	16 HORAS	TOTAL 192

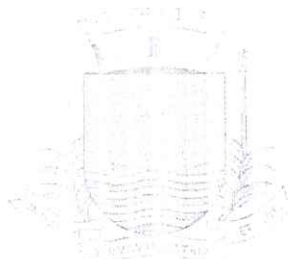
7. LOCAL

Os serviços serão executados em todo o município com as equipes distribuídas através de um cronograma de trabalho determinado pelo Secretário de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO II – PLANILHAS

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
AJUDANTE	39	R\$ 258.709,48	R\$ 1.552.256,87
FISCAL	01	R\$ 9.816,18	R\$ 58.897,08
OP. DE ROÇADEIRA	10	R\$ 82.315,88	R\$ 493.895,26
CAMINHÃO CARROCERIA	01	R\$ 17.000,00	R\$ 102.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE	01	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
ROÇADEIRA LATERAL	10	R\$ 4.895,83	R\$ 29.374,98
		TOTAL	R\$ 2.332.424,19





MDURB

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AJUDANTE					
1. CUSTOS DE JORNAL DE OBRA					
1.1. Consideração Geral					
Quantidade de dias de obra	36,25	dia-mão			
Quantidade de dias de obra	4,71				
Quantidade de dias de obra	8				
Quantidade de dias de obra	44				
Quantidade de dias de obra	RS 1.827,90				
Quantidade de dias de obra	RS 210,00				
Quantidade de dias de obra	RS 41.000,00				
Quantidade de dias de obra	RS 360,00				
Quantidade de dias de obra	RS 4.000,00				
Quantidade de dias de obra	RS 4.000,00				
1.2. Valorização e FPD					
1.2.1. Materialização					
Item	Quantidade	Valor	Valor	Valor Mensal	Valor Anual
Aluguel	25	372,26	100	RS 4.100,00	RS 57.200,00
Aluguel	25	348,26	200	RS 5.188,33	RS 61.180,00
Aluguel	25	920,36	100	RS 7.720,23	RS 92.680,00
Aluguel	25	675,26	10	RS 2.181,23	RS 24.372,00
Aluguel	25	2.581,00		RS 17.802,92	RS 213.572,00
Custo Mensal de Valorização e FPD para AJUDANTE					
1.2.2. Reservas dos Custos Operacionais					
Item	Nº Parcelas	Valor Total Anual	Custo Total Mensal		
Custo Total Mensal JORNAL DE OBRA	26	RS 2.090.771,14	RS 189.981,60		
Custo Total Mensal MANEIO E FPD	16	RS 218.559,00	RS 17.522,92		
Reserva para Operações	20	RS 14.000,00	RS 1.300,00		
Custo Operacional Total Mensal		RS 2.278.480,14	RS 199.444,52		
2. IRRJ					
2.1. Despesas Administrativas					
Item	Porcentagem	Valor Total Anual	Custo Total Mensal		
Despesa Administrativa	3,00%	RS 111.000,00	RS 9.250,00		
Despesa Administrativa	3,00%	RS 111.000,00	RS 9.250,00		
Despesa Administrativa	3,00%	RS 66.100,00	RS 5.508,33		
Despesa Administrativa	3,00%	RS 111.000,00	RS 9.250,00		
Despesa Administrativa	3,00%	RS 150.000,00	RS 12.500,00		
Total Geral de IRRJ	24,00%	RS 566.410,00	RS 47.061,60		
2.2. Contribuição das Impostas e Taxas					
Item	Porcentagem	Valor Total Anual	Custo Total Mensal		
IRPJ	1,25%	RS 44.207,18	RS 3.683,93		
IRPJ	1,25%	RS 217.980,17	RS 18.165,01		
IRPJ	12,25%	RS 362.853,57	RS 30.104,46		
Total Geral de Impostos e Taxas			RS 51.953,40		
3. Preço Unitário Proposto					
Item	Despesa Adm	Imposto e Taxas	Preço Unitário Mensal	Total	
10741 - MANEIO MATERIAL	25,00%	12,25%	RS 298.799,48	RS 1.452.256,87	

